

DISNEY ACADEMIC EXCHANGE PROGRAM

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação, da modalidade presencial, que fazem parte dos cursos de Turismo, Hotelaria, Gestão de Recursos Humanos, Administração e Marketing vinculados as Instituições do Ecossistema Ânima, para realização da Disney Academic Exchange Program.

A seleção será feita pelo *International Office* e a *UCR University Extension*, responsável pelo Programa em questão.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O presente comunicado visa convidar estudantes dos cursos de Graduação, da modalidade presencial em Turismo, Hotelaria, Gestão de Recursos Humanos, Administração e Marketing interessados em vivenciar práticas na Disney, através do parceiro *UCR University Extension*. Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente realizar as seguintes atividades:

- Curso de introdução a hospitalidade global na UCR University Extension;
- Curso online na UCR University Extension, podendo escolher entre:
 - *Consumer Behavior*
 - *Customer Service Management*
 - *Organizational Leadership*
 - *Strategic Marketing and the Marketing Plan*
- Vivência prática na Disney;
- Curso presencial na Disney, podendo escolher entre:
 - *Advanced Studies in Hospitality Management*
 - *Corporate Communication*
 - *Human Resource Management.*
- Cursos de aprendizado na Disney.

Artigo 2º A duração do programa é de aproximadamente 6 (seis) meses podendo acontecer nos seguintes períodos:

1. Inverno – aproximadamente de janeiro a julho
2. Verão – aproximadamente de junho a janeiro

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para participar desta experiência internacional, o estudante deve **obrigatoriamente** apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação mencionados, pertencentes ao currículo E2A (novo currículo), na modalidade presencial;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído 1 (um) ano do curso de uma das graduações indicadas no Art. 1º, no momento da inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em UCs cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte e visto válidos para todo o período de mobilidade, ou comprovante da emissão dos documentos;
11. Concordar e assinar o Termo de Compromisso, enviado logo após o deferimento do protocolo de inscrição;
12. Obter parecer favorável da UCR University Extension e dos recrutadores da Disney;
13. Comprovar a proficiência do idioma inglês, nível intermediário, até o momento da viagem.

CAPÍTULO III – RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 4º Não ocorrerá a concessão de bolsa de estudos ou qualquer outro benefício pelas Instituições de Ensino pertencentes ao Ecossistema Ânima no programa de Vivência na Disney.

Artigo 5º Os estudantes selecionados deverão se responsabilizar por todos os custos a serem investidos no programa, no total de **USD\$ 7.912,00 (sete mil, novecentos e doze dólares)**. Referentes à:

1. Taxa de aplicação: USD\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta dólares)
2. Seguro médico: USD\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte dólares)
3. Taxa do curso (inclui a acomodação na primeira semana nessa taxa): USD\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos dólares)
4. Taxa de assessoria da Disney: USD\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois dólares)

Artigo 6º Os estudantes serão responsáveis pelos seguintes custos, não inclusos no investimento do programa:

1. Visto e Taxa SEVIS (taxa adicional para visto de estudos)
2. Passaporte
3. Material dos cursos
4. Acomodação a partir da segunda semana em Orlando
5. Passagens aéreas internacionais ida e volta
6. Passagem aérea da Califórnia para Flórida
7. Refeições
8. Gastos pessoais

Artigo 7° Os estudantes selecionados, ao iniciarem a vivência prática na Disney, receberão uma remuneração base de USD\$16,00 por hora, paga pela Disney, podendo ser alterada de acordo com a função dentro da vivência prática na Disney. Os participantes trabalharão nos parques e resorts da Disney de 30 a 37 horas semanais nos casos em que estiverem em aula, e 40 ou mais horas semanais durante o período em que já estiverem concluídas suas atividades acadêmicas.

Artigo 8° O custo da acomodação, disponibilizada pela Disney e pela *UCR University Extension*, a partir da segunda semana, será deduzido automaticamente do salário semanal do estudante. A partir dessa semana, o aluno poderá procurar uma acomodação por conta própria.

Artigo 9° Será ofertado transporte ida e volta da acomodação para os parques e resorts da Disney, além de transporte para shoppings, correios e mercados.

Artigo 10. O pagamento dos custos investidos no programa, citados no Artigo 5°, deverá ser feito à vista diretamente com a *UCR University Extension*. Todos os custos que são de inteira responsabilidade do estudante, estando as Instituições pertencentes ao Ecosistema Ânima isentas de qualquer pagamento e/ou decisões tomadas pela parceira *UCR University Extension*.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 11. Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Inscrição para Programas Internacionais Semestrais”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Inscrição para Programas Internacionais Semestrais.

Artigo 12. O estudante deve se inscrever no período desejado do programa nas datas exatas de inscrição divulgadas em material, disponível na página internacional da instituição.

Artigo 13. Os inscritos deverão anexar junto ao protocolo, em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB), os seguintes documentos:

1. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2) em inglês, através de certificado;
2. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
3. Carta de motivação em inglês, informando por que deseja fazer parte do programa;
4. Histórico escolar oficial;
5. Declaração de Média Global;

Artigo 14. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, quando solicitados, qualquer um dos documentos supracitados.

Artigo 15. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos solicitados no artigo 13;
2. Envio do Termo de Compromisso para assinatura do Estudante;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do estudante;
4. Entrevista com a *UCR University Extension* e recrutadores da Disney.

Artigo 16. Os candidatos aprovados formalizarão todas as tratativas referente ao programa da Disney diretamente e exclusivamente com a *UCR University Extension*, estando as Instituições pertencentes ao Ecosistema Ânima, isentas das decisões tomadas pela parceira *UCR University Extension*.

CAPÍTULO V – DO TRANCAMENTO, APROVEITAMENTO DAS HORAS E REMATRÍCULA

Artigo 17. O estudante selecionado deverá trancar a sua matrícula, estando ciente de que este programa poderá impactar no prazo de conclusão de sua graduação e em seus benefícios junto a sua Instituição de Ensino Ânima (bolsas ou descontos em mensalidades).

Artigo 18. Para retornar as atividades acadêmicas em sua Instituição de Ensino Ânima, o International Office solicitará o destrancamento da matrícula do estudante observando os prazos do calendário acadêmico. Para isso, é necessário que o estudante envie os certificados e responda ao Relatório de Feedback da oportunidade.

Artigo 19. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI, e outros benefícios, deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes sendo os mesmos inteiramente responsáveis por essas tratativas.

CAPÍTULO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 20. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@animeduacao.com.br.

Artigo 21. A *UCR University Extension* é a única responsável pela execução do programa em questão e responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais à terceiros, a que título for responsabilizando-se, inclusive, pela integridade dos estudantes, participantes dos projetos, eximindo as instituições do Ecossistema Ânima de qualquer responsabilização.

Artigo 22. Este comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de Junho de 2024